

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2739/CMGM/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Material, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para proceder ao recebimento e exame, no que diz respeito à quantidade e qualidade, os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo órgão, por meio de aquisição, bem como, a prestação de serviços e obras por meio de ordem de serviço.

**Art. 2º.** ESTABELEECER COMPETÊNCIAS à Comissão de que trata o caput do art. 1º:

**I-** receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e qualidade, o material entregue, os serviços e obras prestados pelo contrato em cumprimento ou instrumento equivalente;

**II-** solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, à respectiva análise e parecer técnico do material adquirido e realização dos serviços e obras;

**III-** rejeitar o material sempre que es ver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou, em desacordo com a legislação vigente;

**IV-** expedir Termo de Recebimento e Aceitação, ou, Notificação, no caso de desconformidade;

**V-** receber os recursos e dirigi-los à autoridade superior, interpostos contra os seus atos e tomar as providências pertinentes;

**VI-** rever seus atos, de o cio ou mediante provocação;

**VII-** remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art. 3º.** NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

**I-** Servidora Liliane dos Santos Ferreira - Matrícula 409;

**II-** Edson Fernandes do Nascimento - Matrícula 384;

**III-** Marcos Antonio de Oliveira - Matrícula - 382.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/09/2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de setembro de 2024.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**5A2D9C74

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/09/2024. Edição 3818

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>